



GABINETE DO VEREADOR DANIELL RENDALL

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 095/2025

EMENTA: Análise do Projeto de Lei nº 095/2025 de autoria do Vereador Kleber Fernandes, que “Autoriza o Poder Executivo a criar “Programa Cartão Material Escolar” para estudantes do ensino médio da rede pública do Município de Natal.”

APROVAÇÃO: Art. 68, VIII, a - RI.

01. RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza a criação do “Programa Cartão Material Escolar”.

Em conformidade com a ordem de trabalho, o referido projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização, a fim de que se proceda, exclusivamente, à análise dos limites da área de atividade desta Comissão.

Dando continuidade ao trâmite processual, os autos foram remetidos a este Vereador subscritor, para que, no prazo regimental, emita parecer nos termos previstos nos Artigos 58 e 59 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal.

É o que importa relatar.

02. ANÁLISE:

Antes da análise do mérito acerca dos aspectos financeiros do presente Projeto de Lei, cumpre ressaltar que o referido projeto possui similaridade com o PL nº 463/2023, de autoria do Vereador Luciano Nascimento. Nesta feita, a relatora Vereadora Camila Araujo, nas suas atribuições da CLRJ - Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, optou pela prejudicialidade da análise do PL.

Diante do exposto, resta-se prejudicada a análise do presente Projeto de Lei, haja vista a existência de similitude, devendo os autos serem arquivados.

03. CONCLUSÃO:

Nesta diapasão, sugiro o **ARQUITVAMENTO** do referido projeto de Lei, nos termos do Artigo 68, inciso VIII, alínea e, do Regimento Interno desta Câmara.

Este é o Parecer.

Câmara Municipal de Natal, 24 de junho de 2025.



Vereador Daniell Rendall